



Documento de Formalização de Demanda (DFD)
Secretaria Municipal de Saúde

1. **Solicitação:** Aquisição de medicamentos destinados a tratamento de pacientes atendidos no Sistema Único de Saúde - SUS.

2. **Justificativa:** Justifica-se que os medicamentos não fazem parte da atual REMUME, porém foi uma indicação médica, conforme receitas anexas, indicando que o tratamento com os medicamentos padronizados na rede não está sendo eficazes ou em tratamento em hospitais de referência. Saliento que o item será analisado para inclusão no próximo processo licitatório.

3 - **Quantitativo** : conforme descrito abaixo.

4 - **Especificação** :

Item	Material / Serviço	Unid.	Quantidade
1	058636 SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100 MG INJ REFERENTE A 10 AMPOLAS	AMP	1,00
2	068800 COLAGENO TIPO UCII 40MG 30 CAPSULAS	CX	1,00
3	022052 CLORIDRATO DE PROPAFENOMA 300MG 90 CAPSULAS	CX	1,00
4	021419 OXIBUTINA 5MG 300 CAPSULAS	CX	1,00
5	045661 EZETIMBA 10 MG 30 CAPSULAS	CX	1,00
6	058131 LINAGLIPTINA 5 MG 60 CAPSULAS	CX	1,00
7	071817 LEVOLANDIPINO 2,5 MG 30 CAPSULAS	CX	1,00
8	045729 DIVALPROATO DE SODIO 250 MG 60 CAPSULAS	CX	1,00
9	068294 CANDESARTANA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG 30 CAPSULAS	CX	1,00
10	069644 RIVAROXABANA 10 MG 30 CAPSULAS	CX	1,00
11	047274 CANDESARTANA 16 MG 60 CAPSULAS	CX	1,00
12	024875 PROPYLENOGLICOL COLIRIO- REFERENTE A 4 FRASCOS	FR	1,00
13	067497 TRIMETAZINA MR 35MG 120 CAPSULAS	CX	1,00
14	062838 EMPAGLIFLOZINA 25 MG 30 CAPSULAS	CX	1,00

5 - **Dotação orçamentária:**

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica

10.303.0008.2.075 – Manutenção da assistência farmacêutica

Ficha 155 – Material de Consumo

Fonte 1 - Tesouro

7 - **Forma de Contratação:** A aquisição será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

8 - **Responsável pelo acompanhamento da contratação:** Farmacêutica Responsável: Camila Braga Ramos, CRF/ SP 96266

Fone: (14)3332-3200 – Fax: (14)3332-3206.

E-mail: comprassaudescrp@hotmail.com



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



9 - Autorização

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de março de 2024.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela autorização da
contratação

Camila Braga Ramos
Farmacêutica
Responsável pela formalização da
demanda



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de março de 2024.

Ofício nº 0150/2024

Assunto: Dispensa de Licitação

I - DO OBJETO

Aquisição de medicamentos destinados a tratamento de pacientes atendidos no Sistema Único de Saúde - SUS.

II – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se que os medicamentos não fazem parte da atual REMUME, porém foi uma indicação médica, conforme receitas anexas, indicando que o tratamento com os medicamentos padronizados na rede não está sendo eficazes ou em tratamento em hospitais de referência. Saliento que o item será analisado para inclusão no próximo processo licitatório.

III- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente pedido encontra base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O valor foi atualizado, conforme Decreto nº 11.871/2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

A dispensa de licitação, conforme Art. 72 da Lei 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

IV- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



Para a referida contratação, não foi apresentado Estudo Técnico Preliminar - ETP, pois de acordo com o Art. 5º do Decreto Municipal nº 007 de 22 de janeiro de 2024, o mesmo pode ser dispensado por se enquadrar no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2023. O Mapa de Risco não foi elaborado devido a baixa complexidade do item a ser adquirido.

V- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica
10.303.0008.2.075 – Manutenção da assistência farmacêutica
Ficha 155 – Material de consumo
Fonte 1 - Tesouro

VI – DA DISPENSA ELETRONICA

Não se aplica a realização de dispensa eletrônica, para a presente contratação, conforme §7º do Decreto Municipal nº 007 de 22 de janeiro de 2023.

VII - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha é pelo menor valor, considerando a habilitação do fornecedor e prazo de entrega, uma vez que a necessidade é para entrega imediata. Foram consultados fornecedores do município, em condições de realizar a entrega no prazo.

VIII - DAS COTAÇÕES

Foram realizadas cotações de preços junto a fornecedores do município, com ramo de atividade compatível ao objeto, buscando averiguar os valores praticados, comprovando que os valores encontrados são compatíveis com os valores de mercado, não gerando prejuízos ao município e ainda incentivando o comércio local.

IX- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A contratada demonstra sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, para a execução e entrega do objeto.

X - DA ESCOLHA

A empresa contratada apresentou o menor valor para o item.

XI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ofertado é compatível com os valores praticados no mercado.

XII – DO PARECER JURÍDICO



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

O Parecer Jurídico, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10º do Decreto Municipal nº 007 de 22 de janeiro de 2024 e Art. 1º da Portaria nº 01 de 15 de janeiro de 2024, para o presente caso de contratação é dispensável.

XIII - DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Neste caso, por se tratar do valor, considera-se autoridade competente, a Sra. Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, onde abaixo assinado, com base nas alegações acima, AUTORIZA e DETERMINA a referida contratação.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretária Municipal de Saúde

Camila Braga Ramos
Farmacêutica



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 4000



município
verdeazul



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR